



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Silvia Maria Velasco da Silva
Diretora-Presidente F.H.M.S.T.

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.261220202.012	3.3.90.49-01	9.920,53	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		25.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01		20.000,00
Secretaria de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	7.457,96	
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	12.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	6.600,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		2.000,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.154521951.046	4.4.90.51-02	16.747,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-02	37.737,42	
2007.267823101.065	4.4.90.51-22	50.141,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-02		15.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		110.000,00
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.278133211.054	4.4.90.51-02	12.620,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-01		50.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.36-01		10.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.39-01		7.000,00
2010.278133202.066	4.4.90.52-02		5.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.36-01	3.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-02	10.276,09	



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	4.4.90.52-02	1.000,00	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	3.000,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	5.000,00	
2012.185412281.024	3.3.90.30-02	800,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	2.000,00	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha</i>			
3001.101220201.001	3.3.90.39-01	30.000,00	
3001.999999999.999	9.9.99.99-01	20.800,00	
<i>Fundo Municipal de Cultura</i>			
3003.133921882.049	3.3.90.30-01	1.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	8.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	8.000,00	
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	3.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	7.000,00	
3004.101220202.039	3.3.90.30-01	8.400,00	
3004.101220202.039	3.3.90.39-04	4.500,00	
TOTAL		269.000,00	269.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 03 de dezembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete